**LEI Nº 2.880, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial nos termos do art. 41, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil, reais) para criação de dotação não consignada no Orçamento vigente:

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretario

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.606- Extensão Rural

06.001.20.606.0011 – Fomento a Agricultura Familiar

06.001.20.606.0011.1020–Const. e Ampliação da feira do Pequeno Produtor

449051.0000 – Obras e Instalações

Total ...........................................................................................R$ 100.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial em face ao art. 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretario

06.001.20 – Agricultura

06.001.20. 541- Preservação e Conservação Ambiental

06.001.20. 541.0038 – Meio Ambiente Sustentável

06.001.20. 541.0038.1084–Estudo Hidrogeologico para Aterro Sanitário

Red. (176) 339039.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.002 – Fundo do Meio Ambiente

06.002.18 – Gestão Ambiental

06.002.18. 541- Preservação e Conservação Ambiental

06.002.18. 541.0038 – Meio Ambiente Sustentável

06.002.18. 541.0038.2171–Manut. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Red. (225) 319013.0000 – Obrigaçoes Patronais – INSS ...........R$ 50.000,00

Total de Reduções.....................................................................R$ 100.000,00

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão nas Leis municipais nº 2.768 de 18 de setembro de 2017 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual período 2018/2021, e nº 2.788 de 13 de novembro de 2017 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º desta Lei, mediante decreto.

**Art. 4º** Esta Le ientra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN** Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração